

1 **ATA 2886ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de
2 dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinquenta minutos, teve início a segunda milésima
3 octingentésima octogésima sexta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de
4 Educação, conduzida pelo Presidente do CEE, Roque Theophilo Junior. Participaram os
5 Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão, Eduardo
6 Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Gustavo Tambelini Brasileiro, Hubert
7 Alquéres, Jair Ribeiro da Silva Neto, Leandro Campi Prearo, Márcia Aparecida Bernardes,
8 Marcos Sidnei Bassi, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar,
9 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira e Wilson Victório Rodrigues. **01.** Aprovação da Ata 2885ª
10 de 17/01/2024. **02.** Ausência dos Conselheiros: Décio Lencioni Machado, Guiomar Namó de
11 Mello, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Helena Guimarães de Castro,
12 Marlene Aparecida Zanata Schneider e Rose Neubauer. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** Da
13 Câmara de Educação Superior: 2021/00424. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA**
14 **PRESIDÊNCIA:** **a)** Informou que a participação do Secretário da Educação Renato Feder na
15 Sessão Plenária será no dia 31 de janeiro; **b)** Informou que a participação do Secretário
16 Executivo da Educação Vinícius Mendonça Neiva na Sessão Plenária no dia 07 de fevereiro;
17 **c)** Comunicou sobre o convite para a Solenidade de Posse da Procuradora de Justiça Doutora
18 Tatiana Viggiani Bicudo no cargo de Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
19 Funcional – Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, que ocorrerá no
20 dia 08/02/2024, quinta-feira, às 16h, na sede do Ministério Público do Estado de São Paulo,
21 localizado na Rua Riachuelo, nº 115, São Paulo – SP. **d)** Informou que foi Recebido um
22 Recurso Especial, que foi devolvido a DER Centro Oeste em virtude da perda de objeto. **05.**
23 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** A Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
24 informou sobre o cuidado que a Câmara de Educação Básica tem em relação aos pareceres,
25 principalmente sobre a presidência da Consª Ghisleine Trigo Silveira que é bastante assertiva
26 e cuidadosa, chamou atenção para o volume de pedidos de EaD que entram no Conselho,
27 pois é muito mais difícil fazer com qualidade um curso à distância do que um curso presencial
28 e que seria bem vinda uma discussão no CEE sobre a qualidade dos cursos EaD, também
29 informou sobre os pedidos de reconsideração de parecer, que é um direito da Instituição e é
30 uma oportunidade de revisitar o que foi decidido anteriormente. Os Cons. Hubert Alquéres,
31 Roque Theophilo Junior, Ghisleine Trigo Silveira e Claudio Mansur Salomão se manifestaram
32 sobre o assunto. O Cons. Mauro de Salles Aguiar informou sobre a palestra que o Prof.
33 Antônio Nóvoa fez para os professores do Colégio Bandeirantes, os professores gostaram
34 muito e foi muito emocionante. O Cons. Wilson Victório Rodrigues informou sobre os
35 avaliadores do MEC que visitaram a sua Instituição nunca solicitaram o conteúdo as aulas
36 EaD, que não fazem a medição de qualidade das aulas, que o EaD deveria ser um facilitador
37 dessa medição de qualidade e que é preciso atualizar esses indicadores. Os Conselheiros
38 Roque Theophilo Junior, Valdenice Minatel Melo de Cerqueira, Hubert Alquéres, Claudio
39 Mansur Salomão, Gustavo Tambelini Brasileiro, Eliana Martorano Amaral e Márcia Aparecida
40 Bernardes se manifestaram sobre o assunto. A Consª Márcia Aparecida Bernardes informou
41 aos demais Conselheiros sobre o resultado de 2023 dos Dados de Alfabetização. O Sr.
42 Presidente comunicou que gostaria de marcar uma data para que a Consª Márcia Aparecida
43 Bernardes apresente esses dados com mais tempo. O Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto se
44 manifestou sobre o assunto. A Consª Márcia Aparecida Bernardes também compartilhou que
45 quando era Secretária da Educação do município de Mairiporã, desenvolveu um projeto
46 chamado Bixinhos da Mata e este projeto foi aprovado na Universidade de Oxford e em março
47 será apresentado lá. A Consª Bernardete Angelina Gatti comunicou que o centro da educação
48 é o professor e se ele não é bem formado para conduzir a aula, fazer dinâmicas de
49 aprendizagem, não adianta nenhum tipo de tecnologia e que é preciso mexer nas
50 Licenciaturas, não dá para continuar com as diretrizes da Pedagogia como estão e que são
51 quase 800 mil alunos matriculados em Pedagogia EaD, este problema é preciso ser encarado
52 de frente e o curso não está cumprindo com o papel social dele pois ninguém está preocupado
53 com o aluno. O Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto se manifestou sobre o assunto. O Cons. Jair

1 Ribeiro da Silva Neto comentou sobre o artigo que saiu no The Guardian que cada ano a mais
2 passado na escola/universidade aumenta a expectativa de vida das pessoas. O Cons. Claudio
3 Mansur Salomão comentou que na Eduvale o professor a cada semestre apresenta seu plano
4 de aula de maneira oficial que é apreciado pelo colegiado de coordenadores e lá é discutido
5 e definido de forma conjunta e é tornado público a cada aluno e esse aluno é como se fosse
6 um auditor de cada professor e a partir dessa medida o nível dos professores aumentou muito.

7 **06. MATÉRIA DELEGADA PARECERES APROVADOS EM 17/01/2024 NOS TERMOS DA**
8 **DELIBERAÇÃO CEE 157/2017: 6.1** Indicação de Especialistas da CES para os Proc^s:
9 2023/00218, 2023/00247, 2023/00286, 2023/00310, 2023/00370 e 2023/00373. **6.2** Pareceres
10 aprovados na CES: **CEESP-PRC-2023/00029** _ USP / Escola de Comunicações e Artes
11 **Parecer CEE 08/2024** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Bernardete
12 Angelina Gatti Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019
13 e 154/20217, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em
14 Educomunicação, oferecido pela Escola de Comunicação e Artes, da Universidade de São
15 Paulo, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á
16 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
17 Estado da Educação. **CEESP-PRC-2022/00594** _ Centro Universitário de Santa Fé do Sul
18 **Parecer CEE 09/2024** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Rose
19 Neubauer Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e
20 154/2017, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em
21 Pedagogia, do Centro Universitário de Santa Fé do Sul, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Toma-
22 se conhecimento, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2021 e 216/2023, da alteração
23 Curricular do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro Universitário de Santa Fé do
24 Sul. 2.3 A presente renovação do reconhecimento e alteração curricular tornar-se-ão efetivas
25 por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
26 da Educação. **CEESP-PRC-2022/00037** _ Centro Universitário de Santa Fé do Sul **Parecer**
27 **CEE 10/2024** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelas Conselheiras Bernardete
28 Angelina Gatti e Rose Neubauer Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas
29 Deliberações CEE 171/2019 e 154/20217, o pedido de Renovação do Reconhecimento do
30 Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, do Centro Universitário de Santa Fé do Sul,
31 pelo prazo de quatro anos. 2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em
32 que o Curso ficou sem o reconhecimento. 2.3 Advirta-se a IES para atendimento de prazos
33 normativos cujo descumprimento depõe contra a própria e a comunidade. 2.4 A presente
34 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
35 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-**
36 **2021/00192** _ Escola de Engenharia de Piracicaba **Parecer CEE 11/2024** _ da Câmara de
37 Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi Deliberação: 2.1 Nos termos
38 deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento do
39 Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Projetos de Estruturas de Edifícios, com
40 a comunicação da nova turma, com 40 (quarenta) vagas por turma, encaminhado pela Escola
41 de Engenharia de Piracicaba. 2.2 Advirta-se a IES para atendimento de prazos normativos
42 cujo descumprimento depõe contra a própria e a comunidade. **CEESP-PRC-2023/00179** _
43 Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto **Parecer CEE 12/2024** _ da Câmara de
44 Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira Deliberação: 2.1 Aprova-se,
45 com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, o Projeto Pedagógico do Curso de
46 Especialização em Enfermagem em Estética, da Faculdade de Medicina de São José do Rio
47 Preto, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 40 (quarenta) vagas presenciais. 2.2 A
48 divulgação, a inscrição e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.
49 **CEESP-PRC-2023/00123** _ Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto **Parecer CEE**
50 **13/2024** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella
51 Gonçalves Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, o
52 Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Urgências e Emergências Médicas, com

1 máximo de 60 e mínimo de 20 alunos, por turma, encaminhado pela Faculdade de Medicina
2 de São José do Rio Preto. 2.2. Recomenda-se maior atenção para com os prazos e
3 disposições legais, estabelecidos pelas normas de regulação vigentes deste Conselho. 2.3. A
4 divulgação, a inscrição e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato autorizatório.
5 **CEESP-PRC-2023/00014** _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva **Parecer**
6 **CEE 14/2024** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Guiomar Namó de
7 Mello Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2021 e
8 216/2023, a alteração Curricular do Curso de Bacharelado em Direito, do Instituto Municipal
9 de Ensino Superior de Catanduva. 2.2 A Instituição deverá encaminhar a este Conselho um
10 exemplar da alteração, ora aprovada, a fim de ser rubricado. 2.3 A presente alteração tornar-
11 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela
12 Secretaria de Estado da Educação. **CEESP-PRC-2021/00209** _ Instituto Municipal de Ensino
13 Superior de Catanduva **Parecer CEE 15/2024** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
14 pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento
15 na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Alteração curricular do Curso Nutrição, ofertado
16 pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva. 2.2 A IES deverá adequar seu Plano
17 de Desenvolvimento Institucional - PDI e Projeto Político Institucional - PPI para o próximo ato
18 de recredenciamento. 2.3 A Instituição deverá encaminhar a este Conselho um exemplar da
19 alteração, ora aprovada, a fim de ser rubricado. 2.4 A presente alteração tornar-se-á efetiva
20 por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de
21 Estado da Educação. **PAUTA: Proc. SPDOC 899162/2019** _ Escola Técnica Fortec / São
22 Vicente **Parecer CEE 16/2024** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro
23 de Salles Aguiar Deliberação: 2.1 Indefere-se a solicitação feita pela Escola Técnica Fortec /
24 São Vicente, de autorização para criação de polo de apoio presencial, em Itapetininga/SP,
25 jurisdição da DER Itapetininga, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 e do presente
26 Parecer. 2.2 Envie-se cópia desse Parecer à Interessada, à DER Itapetininga, à
27 Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
28 Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2023/00144** _ Associação Nacional de
29 Instrumentadores Cirúrgicos – ANIC **Parecer CEE 17/2024** _ da Câmara de Educação
30 Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves Deliberação: 2.1 Nos termos
31 deste Parecer responde-se à solicitação da Associação Nacional de Instrumentadores
32 Cirúrgicos – ANIC, como sendo possível o oferecimento do Curso de Especialização em
33 Instrumentação Cirúrgica para graduados em Enfermagem. 2.2 Registra-se a necessidade de
34 cumprimento da Deliberação CEE 207/2022. **CEESP-PRC-2020/00093** _ Faculdade de
35 Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis **Parecer CEE 18/2024** _ da Câmara de Educação
36 Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves Deliberação: 2.1 Toma-se
37 conhecimento da Relação dos Concluintes do Curso de Especialização em Educação Especial
38 na área de Deficiência Intelectual, de novembro/2022. 2.2 Toma-se ciência do encerramento
39 do Curso de Especialização em Educação Especial na área de Deficiência Intelectual,
40 oferecido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis. 2.3 A IES deve estar
41 ciente que, para uma futura oferta do Curso, de acordo com as diretrizes estabelecidas na
42 Deliberação CEE 197/2021, será necessária a aprovação prévia do Projeto Pedagógico do
43 Curso por este Conselho Estadual de Educação. **CEESP-PRC-2021/00389**_ PROZ - Unidade
44 Jabaquara (anteriormente denominado ESSA - Escola Técnica Profissionalizante / Unidade
45 Jabaquara) _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Valdenice Minatel Melo
46 de Cerqueira. Na sessão de 24/01/2024, a Cons^a Ghisleine Trigo Silveira solicitou retorno à
47 CEB. **CEESP-PRC-2022/00554; CEESP-PRC-2022/00555; CEESP-PRC-2022/00556** _
48 Escola Técnica ECID / Santo André **Parecer CEE 19/2024** _ da Câmara de Educação Básica,
49 relatado pela Cons^a Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya Deliberação: 2.1 Nos termos
50 deste Parecer e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB
51 9.394, de 1996, atualizada pela Lei 11.741/2008, nas Deliberações CEE 02/1998, 191/2020 e
52 207/2022, indefere-se o pedido de reconsideração do Parecer CEE 574/2023 de

1 Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de
2 Jovens e Adultos – Ensino Médio; Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
3 Eletrotécnica; e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, na
4 modalidade EaD, da Escola Técnica ECID, inscrita no CNPJ 07.955.584/0001-06, está situada
5 à Rua Siqueira Campos, 576, Centro, CEP: 09020-240, Santo André – SP, mantida por ECID
6 – Educação Continuada à Distância Limitada. 2.2 Envie-se cópia deste à Interessada, à DER
7 Santo André, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação,
8 Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2023/00006** _ Instituto Brasileiro de
9 Educação Profissional do Estado de São Paulo **Parecer CEE 20/2024** _ da Câmara de
10 Educação Básica, relatado pelo Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto Deliberação: 2.1 Nos termos
11 deste Parecer e com fundamento nas Deliberação CEE 191/2020 autoriza-se a criação do
12 Polo de Apoio Presencial em São Paulo / República, à Praça D. José Gaspar, 30, sobreloja
13 J12, República, São Paulo S/P, CEP 01047-010, jurisdicionado à DER Centro, mantido pelo
14 Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP, CNPJ
15 14.691.958/0001-80. 2.2 O Polo está autorizado a ofertar o Curso Técnico em Transações
16 Imobiliárias, com 50 (cinquenta) vagas, na modalidade EaD, conforme solicitado pelo IBRESP,
17 observada sempre a capacidade física e operacional do Polo e o limite do recredenciamento,
18 o qual foi autorizado pelo prazo de 5 anos, consoante Parecer CEE 441/2019 e Portaria CEE-
19 GP 492/2019, publicados em DOE de 14/11/2019, página 30 e retificado em DOE de
20 04/12/2019, página 115. 2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para
21 acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização
22 de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020,
23 art. 3º, VIII, b, e para a instalação junto à DER Região Centro, deverão ser apresentados os
24 documentos relativos a Deliberação CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações
25 presenciais, dos alunos matriculados do Polo de Apoio Presencial de São Paulo / República
26 serão realizadas nesse mesmo local objeto desta autorização. 2.5 Os documentos que
27 integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da
28 sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda
29 permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda esses arquivos digitalizados
30 disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos
31 de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE
32 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado,
33 à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação,
34 Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2023/00075** _ Escola Técnica Fortec
35 / São Vicente **Parecer CEE 21/2024** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.
36 Jair Ribeiro da Silva Neto Deliberação: 2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer,
37 autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais, da Escola
38 Técnica Fortec / São Vicente, CNPJ 44.309.573/0001-77, na modalidade EaD, nos termos da
39 Deliberação CEE 191/2020. 2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Programação de
40 Jogos Digitais. 2.3 Cópia do Plano de Curso, aprovado por este Parecer, deve ser enviado
41 para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da
42 Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada. 2.4 Fica autorizada
43 a oferta de 100 (cem) vagas para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites
44 impostos pelas condições físicas, operacionais e pedagógicas da Instituição para o
45 atendimento dos alunos. 2.5 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER São Vicente,
46 à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,
47 Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2023/00077** _ Escola Técnica FAT / São Paulo
48 **Parecer CEE 22/2024** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Maria Helena
49 Guimarães de Castro Deliberação: 2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer,
50 autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo
51 Tecnológico Informação e Comunicação, da Escola Técnica FAT, à Rua Três Rios, 131,

1 Andares 1º, 2º, 4º e 5º - Bom Retiro, São Paulo – SP, CEP: 01123-001, CNPJ
2 58.415.092/0001-50, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 191/2020. 2.2
3 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas. 2.3 Cópia do Plano
4 de Curso aprovado por este Parecer, deve ser enviado para carimbo e rubrica da Assessoria
5 Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja
6 jurisdicionada, sempre que solicitada. 2.4 Fica autorizada a oferta de 300 (trezentas) vagas
7 para ingresso no Curso, sendo estas vinculadas aos limites impostos pelas condições físicas,
8 operacionais e pedagógicas da Instituição para o atendimento dos alunos. 2.5 Envie-se cópia
9 deste Parecer à Interessada, à DER Centro, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à
10 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.
11 **015.00216907/2023-15** _ Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Fundação para o
12 Desenvolvimento da Educação – FDE **Parecer CEE 23/2024** _ da Comissão de Planejamento,
13 relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento,
14 nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente
15 à celebração do Convênio, entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria
16 de Estado da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE,
17 objetivando a revitalização da Rede de Ensino, por intermédio de reformas abrangentes em
18 544 edifícios escolares, sujeitando-se às normas licitatórias vigentes. 2.2 Solicita-se especial
19 atenção da SEDUC às recomendações formuladas no Parecer da Consultoria Jurídica da
20 Pasta. 2.3 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do
21 Estado. Nada a mais havendo a tratar, às doze horas e quinze minutos, o Senhor Presidente
22 declarou encerrada a Sessão Eu, Carolina Marques de Souza lavrei, datei e assinei a presente
23 Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 24 de janeiro
24 de 2024.

25 Roque Theophilo Junior.....
26 Bernardete Angelina Gatti.....
27 Claudio Kassab.....
28 Claudio Mansur Salomão.....
29 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....
30 Eliana Martorano Amaral.....
31 Ghisleine Trigo Silveira.....
32 Gustavo Tambelini Brasileiro.....
33 Hubert Alquéres.....
34 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
35 Leandro Campi Prearo.....
36 Márcia Aparecida Bernardes.....
37 Marcos Sidnei Bassi.....
38 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....
39 Mauro de Salles Aguiar.....
40 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....
41 Wilson Victório Rodrigues.....